



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº 1654, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Estatuto do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho e do Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa, e respectivos Anexos.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Estatuto do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Estatuto do Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa, nos termos dos Anexos III e IV desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e **revoga as Resoluções n.º 677/2000** (Publicada no DOU de 17-01-2001, Seção 1, pág. 52.) e **870/2007** (Publicada no DOU de 31-12-2007, Seção 1, pág. 137).

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente
CRMV-BA nº 1130

José Maria dos Santos Filho
Secretário-Geral
CRMV-CE nº 0950



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

Estatuto do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho

Art. 1º O Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho, instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, tem por finalidade homenagear, anualmente, o profissional médico-veterinário que, em atividade civil, tenha realizado relevantes serviços à Medicina Veterinária, em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.

Art. 2º O prêmio consistirá na entrega de **PLACA, MEDALHA, BÓTON ESPECIAL e DIPLOMA** ao agraciado, em solenidade realizada no território nacional pela Presidência do CFMV ou seu representante nomeado.

§ 1º A **PLACA** será confeccionada com os seguintes dizeres: ‘O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho – (ano) ao (nome do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à Ciência Veterinária e ao desenvolvimento agropecuário do país, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, marca d’água no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo próprio de 25 x 19cm estojo móvel para placa, na cor externa preta, com berço (interior) aveludado ou em feltro em preto.

§ 2º A **MEDALHA** será constituída com a efígie do Professor Paulo Dacorso Filho, símbolo da Medicina Veterinária, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Professor Paulo Dacorso estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo da Medicina Veterinária, este circundado, na parte superior, pela inscrição “Prêmio”, centralizada, e na parte inferior a inscrição “Professor Paulo Dacorso Filho”, também centralizada. No verso conterà uma gravação manuscrita com a inscrição: “Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho e o ano da outorga”, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio.

§ 3º O **BÓTON** especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a efígie do “Professor Paulo Dacorso Filho”, sigla CFMV e a inscrição com o nome do “Professor Paulo Dacorso Filho”.

Art. 3º As indicações devem ser feitas até o mês de abril do ano de sua outorga, acompanhadas de memorial, currículo e documentos comprobatórios.

§1º As indicações serão avaliadas por comissão designada pelo CFMV, onde os três primeiros colocados serão analisados e julgados pelo Plenário do CFMV.

§2º As indicações serão feitas por entidades de classe, instituições de ensino e pesquisa, bem como pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), sendo vedada a auto-indicação.

§3º No caso das entidades de classe e instituições de ensino e pesquisa, a indicação deverá ser encaminhada ao CRMV no qual o candidato encontra-se inscrito, devendo o Regional fazer a remessa ao CFMV.

§4º Cada entidade poderá indicar apenas 01 (um) profissional por edição do prêmio.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Art. 4º A Comissão de Avaliação será composta por três Conselheiros Federais, escolhidos pelo Plenário do CFMV, e terá as seguintes atribuições:

- I - Acolher e analisar a documentação dos candidatos indicados;
- II - Elaborar relatório fundamentado e encaminhá-lo à Presidência do CFMV para inclusão em pauta de Plenária para Julgamento.

Art. 5º São requisitos para concorrer ao prêmio:

- I - Estar inscrito e possuir regularidade financeira no Sistema CFMV/CRMVs;
- II - Não possuir condenação em processo ético-disciplinar ou criminal;
- III - Ter prestado relevantes serviços à Medicina Veterinária, em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.

Art. 6º. O relatório previsto no inciso II do Art. 4º deste Estatuto, além de compreender o nome de todos os profissionais indicados, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos três profissionais referidos no Art. 3º, devendo considerar os seguintes critérios:

- I – formação, aperfeiçoamento e atualização profissionais;
- II – atividades profissionais;
- III – atividades administrativas;
- IV – títulos, homenagens e aprovação em concursos;
- V – produção técnica e científica;
- VI – participação em atividades sociais e de extensão;
- VII – participação em entidades de classe;
- VIII – participação em órgãos ou entidades públicas/privadas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Parágrafo único: O relatório, após inclusão em pauta, será encaminhado a todos os Conselheiros para antecipado conhecimento.

Art. 7º Os critérios de avaliação a serem adotados pela comissão avaliadora, encontram-se como **ANEXO II** deste estatuto.

Art. 8º A decisão final será tomada por maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na sessão do Plenário, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

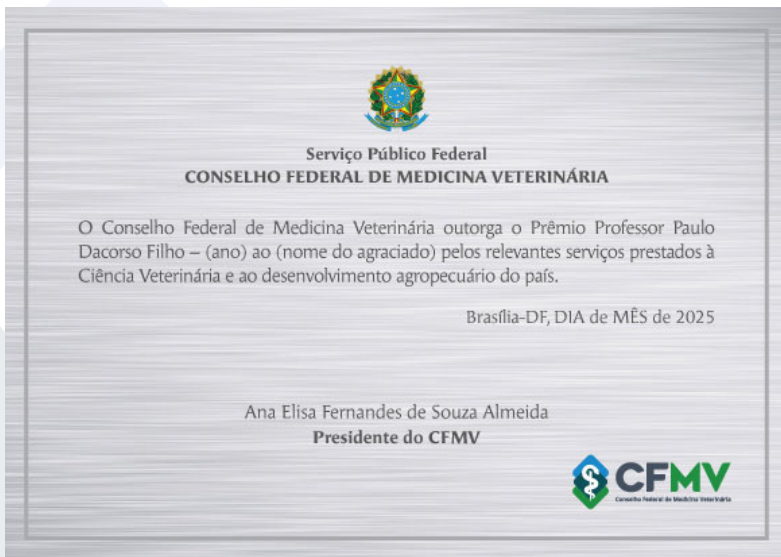
Parágrafo único. Caso nenhum candidato atinja a maioria absoluta no primeiro escrutínio, será realizado imediatamente um novo, participando apenas os dois candidatos mais votados.

Art. 9º O resultado será divulgado oficialmente pelo CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PLACA



MEDALHA

ANVERSO



REVERSO





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

BÓTON ESPECIAL



DIPLOMA



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DIPLOMA

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

Tabela - Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho

I. FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAIS

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	3	5,0	15
Mestrado	1	20	20
Doutorado	1	30	30
Residência Médico Veterinária	2	7,5	15
Participação em eventos técnico-científicos	10	1,0	10
Estágio	4	2,5	10

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA MÉDICO-VETERINÁRIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade profissional não docente.	30	1,0/ano	30
Docência superior na formação Médico Veterinária.	30	1,0/ano	30
Cursos de formação Médico Veterinária (mínimo de 20h).	2	5,0/evento	10
Coordenação eventos técnico-científicos.	4	2,5/evento	10
Palestras ministradas.	10	1,0/evento	10
Formação de recursos humanos (orientação de estágio, monitorias, TCC, IC, mestrado e doutorado).	10	1,0/formação	10



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

III. **ATIVIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS**

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cargo de direção em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público.	4	10/cargo	40
Cargo de chefia, gerência, coordenação ou similar em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público.	5	4/cargo	20
Atividade de assessoramento ou assistência em nível administrativo em instituição pública, empresa privada do terceiro setor de reconhecimento público.	5	4/cargo	20
Ocupação como titular dos Poderes Executivo ou Legislativo, secretários de Estado	5	4/cargo	20



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

IV. TÍTULOS, HOMENAGENS E APROVAÇÃO EM CONCURSOS NA ÁREA MÉDICO-VETERINÁRIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulo honorífico	5	6,0/título	30
Homenagens	5	6,0/título	30
Prêmios	5	6,0/prêmio	30
Aprovação em concurso	2	2,0/certame	10

V. PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA NA ÁREA MÉDICO-VETERINÁRIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro técnico-científico publicado, aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	1	15/livro	15
Organização de livro, revista, site ou mídias técnico-científico publicado na área, aprovado por conselho editorial e com registro ISBN/ISSN	5	3/livro	15
Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	5	1/capítulo	5
Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	10	0,5/unidade	5

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigo técnico-científico publicado em periódico nacional ou internacional	5	2/artigo	10
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional, promovido por instituição reconhecida	5	1/trabalho	5
Patentes (depósito e registros)	2	5/unidade	10
Produção técnica (manual, propriedade intelectual, desenvolvimento de software, aplicativos)	5	2/unidade	10
Premiação de trabalhos (artigos, livros, iniciação científica, TCC, entre outros) por instituição reconhecida nacional ou internacional	5	1/prêmio	5
Participação em conselho editorial de revista técnico-científica internacional ou nacional ou assessor científico de órgão de fomento à pesquisa, desde que vinculados a instituições distintas	10	0,5/particip.	5
Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial	1	5/edit.	5
Apresentação acadêmica em evento seminário, congresso e similares, promovidos por instituição reconhecida	20	0,5/apresent.	10



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VI. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES SOCIAIS E DE EXTENSÃO NA ÁREA MÉDICO-VETERINÁRIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividades comunitárias, projetos sociais, ações de voluntariado	5	10/projeto	50
Projetos de extensão	5	10/projeto	50

VII. PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE CLASSE DA MEDICINA VETERINÁRIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membros da diretoria de conselho de classe	2	20/gestão	40
Corpo de conselheiros de conselho de classe	2	12,5/gestão	25
Membros de comissões e grupos técnicos de conselhos de classe	4	2,5/evento	10
Membro de diretoria de associações, sociedades, colégios e sindicatos	3	5/gestão	15
Membro de conselho consultivo e fiscal de associações, sociedades, colégios e sindicatos	2	2,5/gestão	5
Membro associado ativo de associações, sociedades, colégios e sindicatos	2	2,5/entidade	5



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VIII. PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS REPRESENTANDO A MEDICINA VETERINÁRIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membro/representante titular ou suplente	5	6,0/repres.	30
Conselheiro titular ou suplente	5	6,0/repres.	30
Delegado em eventos institucionais	5	4,0/evento	20
Jurado de concursos/eventos	5	4,0/evento	20



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

Estatuto do Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa

Art. 1º O Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa, instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, tem por finalidade homenagear, anualmente, o profissional zootecnista que, em atividade civil, tenha realizado relevantes serviços à Zootecnia, em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.

Art. 2º O prêmio consistirá na entrega de **PLACA, MEDALHA, BÓTON ESPECIAL e DIPLOMA** ao agraciado, em solenidade realizada no território nacional pela Presidência do CFMV ou seu representante nomeado.

§ 1º A **PLACA** será confeccionada com os seguintes dizeres: ‘O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa – (ano) ao (nome do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à Zootecnia e ao desenvolvimento agropecuário do país, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, marca d’água no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo próprio de 25 x 19cm estojo móvel para placa, na cor externa preta, com berço (interior) aveludado ou em feltro em preto.

§ 2º A **MEDALHA** será constituída com a efígie do Professor Octávio Domingues Barbosa, símbolo da Zootecnia, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Professor Octávio Domingues Barbosa estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

o símbolo da Zootecnia, este circundado, na parte superior, pela inscrição “Prêmio”, centralizada, e na parte inferior a inscrição “Professor Octávio Domingues Barbosa”, também centralizada. No verso conterá uma gravação manuscrita com a inscrição: “Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa e o ano da outorga”, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo- acondicionada em estojo revestido em tecido próprio.

3º O **BÓTON** especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a efígie do Professor Octávio Domingues Barbosa, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa.

Art. 3º As indicações devem ser feitas até o mês de março do ano de sua outorga, acompanhadas de memorial, currículo e documentos comprobatórios.

§1º As indicações serão avaliadas por comissão designada pelo CFMV, onde os três primeiros colocados serão analisados e julgados pelo Plenário do CFMV.

§2º As indicações serão feitas por entidades de classe, instituições de ensino e pesquisa, bem como pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), sendo vedada a auto-indicação.

§3º No caso das entidades de classe e instituições de ensino e pesquisa, a indicação deverá ser encaminhada ao CRMV no qual o candidato encontra-se inscrito, devendo o Regional fazer a remessa ao CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§4º Cada entidade poderá indicar apenas 01 (um) profissional por edição do prêmio.

Art. 4º A Comissão de Avaliação será composta por três Conselheiros Federais, escolhidos pelo Plenário do CFMV, e terá as seguintes atribuições:

- I - Acolher e analisar a documentação dos candidatos indicados;
- II - Elaborar relatório fundamentado e encaminhá-lo à Presidência do CFMV para inclusão em pauta de Plenária para Julgamento.

Art. 5º São requisitos para concorrer ao prêmio:

- I - Estar inscrito e possuir regularidade financeira no Sistema CFMV/CRMVs;
- II - Não possuir condenação em processo ético-disciplinar ou criminal;
- III - Ter prestado relevantes serviços à Zootecnia, em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.

Art. 6º. O relatório previsto no inciso II do Art. 4º deste Estatuto, além de compreender o nome de todos os profissionais indicados, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos três profissionais referidos no Art. 3º, devendo considerar os seguintes critérios:

- I – formação, aperfeiçoamento e atualização profissionais;
- II – atividades profissionais;
- III – atividades administrativas;
- IV – títulos, homenagens e aprovação em concursos;
- V – produção técnica e científica;
- VI – participação em atividades sociais e de extensão;
- VII – participação em entidades de classe;
- VIII – participação em órgãos ou entidades públicas/privadas.

Parágrafo único: O relatório, após inclusão em pauta, será encaminhado a todos os Conselheiros para antecipado conhecimento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Art. 7º Os critérios de avaliação a serem adotados pela comissão avaliadora, encontram-se como **ANEXO IV** deste estatuto.

Art. 8º A decisão final será tomada por maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na sessão do Plenário, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

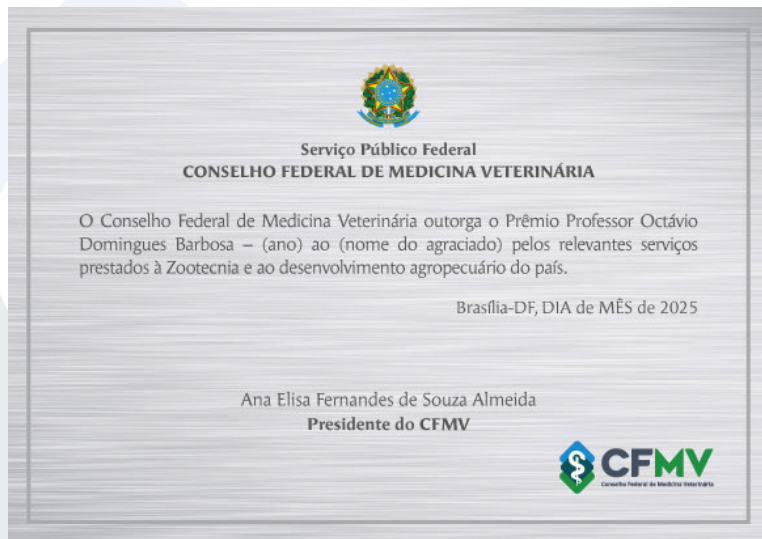
Parágrafo único. Caso nenhum candidato atinja a maioria absoluta no primeiro escrutínio, será realizado imediatamente um novo, participando apenas os dois candidatos mais votados.

Art. 9º O resultado será divulgado oficialmente pelo CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PLACA



MEDALHA

ANVERSO



REVERSO





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

BÓTON ESPECIAL



DIPLOMA


Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DIPLOMA

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV

Tabela - Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa

I. FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAIS

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	3	5,0	15
Mestrado	1	20	20
Doutorado	1	30	30
Participação em eventos técnico-científicos	15	1,0	15
Estágio	8	2,5	20

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ZOOTECNIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade profissional não docente.	30	1,0/ano	30
Docência superior na formação de Zootecnia	30	1,0/ano	30
Cursos de formação em áreas da Zootecnia (mínimo de 20h).	2	5,0/evento	10
Coordenação eventos técnico-científicos.	4	2,5/evento	10
Palestras ministradas.	10	1,0/evento	10
Formação de recursos humanos (orientação de estágio, onitorias, TCC, IC, mestrado e doutorado).		1,0/formação	10



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

III. ATIVIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cargo de direção em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público.	4	10/cargo	40
Cargo de chefia, gerência, coordenação ou similar em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público.	5	4/cargo	20
Atividade de assessoramento ou assistência em nível administrativo em instituição pública, empresa privada do terceiro setor de reconhecimento público.	5	4/cargo	20
Ocupação como titular dos Poderes Executivo ou Legislativo, secretários de Estado	5	4/cargo	20



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

IV. TÍTULOS, HOMENAGENS E APROVAÇÃO EM CONCURSOS NA ÁREA DE ZOOTECNIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título honorífico	5	6,0/título	30
Homenagens	5	6,0/título	30
Prêmios	5	6,0/prêmio	30
Aprovação em concurso	5	2,0/certame	10

V. PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA NA ÁREA DE ZOOTECNIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro técnico-científico publicado, aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	1	15/livro	15
Organização de livro, revista, site ou mídias técnico-científico publicado na área, aprovado por conselho editorial e com registro ISBN/ISSN	5	3/livro	15
Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	5	1/capítulo	5
Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	10	0,5/unidade	5
Artigo técnico-científico publicado em periódico nacional ou internacional	5	2/artigo	10



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional, promovido por instituição reconhecida	5	1/trabalho	5
Patentes (depósito e registros)	2	5/unidade	10
Produção técnica (manual, propriedade intelectual, desenvolvimento de software, aplicativos)	5	2/unidade	10
Premiação de trabalhos (artigos, livros, iniciação científica, TCC, entre outros) por instituição reconhecida nacional ou internacional	5	1/prêmio	5
Participação em conselho editorial de revista técnico-científica internacional ou nacional ou assessor científico de órgão de fomento à pesquisa, desde que vinculados a instituições distintas	10	0,5/particip.	5
Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial	1	5/edit.	5
Apresentação acadêmica em evento seminário, congresso e similares, promovidos por instituição reconhecida	20	0,5/apresent.	10



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VI. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES SOCIAIS E DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ZOOTECNIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividades comunitárias, projetos sociais, ações de voluntariado	5	10/projeto	50
Projetos de extensão	5	10/projeto	50

VII. PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE CLASSE DA ZOOTECNIA

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membros da diretoria de conselho de classe	2	20/gestão	40
Corpo de conselheiros de conselho de classe	2	12,5/gestão	25
Membros de comissões e grupos técnicos de conselhos de classe	4	2,5/evento	10
Membro de diretoria de associações, sociedades, colégios e sindicatos	3	5/gestão	15
Membro de conselho consultivo e fiscal de associações, sociedades, colégios e sindicatos	2	2,5/gestão	5
Membro associado ativo de associações, sociedades, colégios e sindicatos	2	2,5/entidade	5



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VIII. **PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS REPRESENTANDO A ZOOTECNIA**

ÍTEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membro/representante titular ou suplente	5	6,0/repres.	30
Conselheiro titular ou suplente	5	6,0/repres.	30
Delegado em eventos institucionais	5	4,0/evento	20
Jurado de concursos/eventos	5	4,0/evento	20

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 122, quarta-feira, 2 de julho de 2025

*Critérios objetivos.
 **A pontuação poderá variar conforme avaliação da Comissão quanto a documentação.
 ***Ser considerado o tempo total de registro ativo, independente se de forma contínua ou intercalada.

ANEXO II

Correspondência entre Faixas de Pontuação e Modalidades

Pontuação Total	Modalidade do Selo
95 a 110 pontos	Diamante
75 a 94 pontos	Topázio
55 a 74 pontos	Opalo
35 a 54 pontos	Prata
Abaixo de 35 pontos	Não habilitada à concessão do Selo

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.652, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Alteria dispositivos das Resoluções que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso IV-A e o inciso V e o § 9º, todos do art. 5º da Resolução nº 1.236, de 28 de outubro de 2018 (DOU de 29/10/2018, Seção 1, pp. 133-134), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...
 IV-A - deixar, o responsável pelo animal, de buscar assistência médica ou zootécnica quando necessário;
 V - deixar de orientar o responsável pelo animal a buscar assistência médica-veterinária ou zootécnica, quando necessária;
 § 9º O médico-veterinário e o zootecnista têm o dever de orientar os responsáveis por animais sobre condutas que impliquem em maus-tratos, abusos e crueldades e suas consequências, bem como sobre sua responsabilidade quanto ao bem-estar dos animais e suas necessidades". (NR)

Art. 2º Alterar o inciso XXX do art. 1º da Resolução nº 1.260, de 28 de fevereiro de 2019 (DOU de 14-03-2019, Seção 1, pp. 112-113), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
 XXX - obter informações preliminares junto ao responsável pelo animal quanto ao motivo da consulta". (NR)

Art. 3º Alterar o art. 6º da Resolução nº 1.318, de 06 de abril de 2020 (DOU de 07-04-2020, Seção 1, pp. 164-165), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os medicamentos, insumos ou preparados fabricados para uso humano, quando guardados, armazenados, fracionados, preparados, diluídos, manipulados ou usados em estabelecimentos veterinários, destinam-se exclusivamente ao atendimento dos respectivos pacientes, sendo vedado o fornecimento, a qualquer título, para o responsável pelo animal". (NR)

Art. 4º Alterar o inciso III do art. 1º da Resolução nº 1.363, de 22 de outubro de 2020 (DOU de 23-10-2020, Seção 1, p. 528), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
 III - deve haver autorização expressa do responsável pelo animal, mediante Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para o procedimento, conforme as contidas Resolução CFMV nº 1.321, de 24 de abril de 2020, e outras que a complementem ou substituam". (NR)

Art. 5º Alterar o inciso III do art. 1º da Resolução nº 1.364, de 22 de outubro de 2020 (DOU de 23-10-2020, Seção 1, p. 528), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
 III - deve haver autorização expressa do responsável pelo animal, mediante Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para o procedimento, conforme as contidas Resolução CFMV nº 1.321, de 24 de abril de 2020, e outras que a complementem ou substituam". (NR)

Art. 6º Alterar o inciso II do art. 6º da Resolução nº 1.374, de 2 de dezembro de 2020 (DOU de 04-12-2020, Seção 1, pp. 174-175), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...
 II - a requisição de necropsia, que poderá ser formalizada por solicitação do responsável pelo animal". (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
 Presidente do Conselho

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
 Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.653, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Alteria dispositivos da Resolução do CFMV nº 1.321, de 24 de abril de 2020.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições definidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, alínea "C", e "I" do art. 16, todos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso "VII" do artigo 2º da Resolução nº 1.321/2020 (DOU nº 79, de 27-04-2020, Seção 1, pp. 112-113), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...
 VII - microchip: dispositivo eletrônico implantado privativamente por médico-veterinário, via subcutânea, com número único, inalterável, revelado por leitor específico e associado a um banco de dados contendo informações básicas de identificação do animal, como nome, espécie, raça, sexo, idade (presumida ou real) e identificação do seu responsável legal".

Art. 2º Alterar o inciso "I" do artigo 3º da Resolução nº 1.321/2020 (DOU nº 79, de 27-04-2020, Seção 1, pp. 112-113), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...
 I - expedidos os atestados sanitários, os proprietários e as cartelas de vacinação, ser sempre emitidos em 2 (duas) vias, físicas e/ou digitais, sendo uma destinada e entregue ao responsável pelo animal e a outra arquivada com o médico-veterinário".

Art. 3º Alterar os incisos III e VIII, acrescentar o inciso X e alterar os §§ 1º e 2º, todos do artigo 9º da Resolução nº 1.321/2020 (DOU nº 79, de 27-04-2020, Seção 1, pp. 112-113), que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º ...
 III - relatos e informações prestados pelo responsável pelo animal;

VIII - procedimentos realizados no paciente com sua evolução diária, com data, hora e discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido, com identificação dos profissionais responsáveis pela intervenção (nome completo e número de inscrição no CFMV) ...

X - Cópia impressa ou digitalizada de cada laudo de exame complementar clínico laboratorial solicitado ou de imagens.

§ 1º A solicitação expressa, pelo responsável pelo animal, de cópia de prontuário médico-veterinário deve ser atendida na forma deste parágrafo e nos seguintes prazos:
 a) Prazo para a entrega das cópias do prontuário médico-veterinário em papel ou em formato digital será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo do pedido.

b) Se, por algum motivo, este prazo não puder ser cumprido, o Responsável Técnico deverá garantir a emissão, por escrito, de justificativa à parte interessada estabelecendo um novo prazo que não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido.

c) O prazo para o fornecimento de cópias de exames realizados por terceiros, cuja contratação do serviço foi realizada pelo próprio estabelecimento, tais como laudos de tomografia computadorizada, exames histopatológicos e outros, a entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido do prontuário.

d) O resultado dos exames contratados diretamente pelo responsável pelo animal em estabelecimentos terceiros devem ser por ele solicitados ao responsável técnico do estabelecimento onde foi executado o serviço.

e) O prontuário poderá ser solicitado pessoalmente ou por meio físico ou eletrônico, desde que seja passível de conferência de autenticidade da identidade do requerente, ou seu procurador constituído na forma da lei, devendo ser entregue mediante comprovante de recebimento.

f) Visando preservar o sigilo, o pedido de fornecimento de cópia do prontuário médico-veterinário somente poderá ser feito pelo responsável pelo animal constante da ficha de cadastro do estabelecimento ou por pessoa expressamente autorizada por ele.

§ 2º Em caso de extravio do prontuário, o Responsável Técnico deve:

I - Comunicar o fato ao responsável pelo animal;

II - Elaborar novo prontuário, onde anotará a ocorrência de extravio do registro, bem como registrar que o responsável do animal teve ciência do ocorrido;

III - Em caso de suspeita de roubo, furto ou outra situação criminal, deverá orientar o fato mediante um Boletim de Ocorrência na Delegacia Policial; e/ou

IV - Comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina Veterinária competente".

Art. 4º Alterar o caput do artigo 11 da Resolução nº 1.321/2020 (DOU nº 79, de 27-04-2020, Seção 1, pp. 112-113), e seu § 1º que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Para a retirada das assinaturas dos serviços veterinários seja a devida alta médica, o responsável pelo animal deverá preencher e assinar documento específico, declarando ter ciência do quadro geral do animal e dos riscos envolvidos em sua remoção do local onde está sob supervisão médico-veterinária.

§ 1º Em caso de recusa de assinatura do termo de responsabilidade para retirada sem alta médica pelo responsável pelo animal, deve o médico-veterinário registrar o ocorrido em prontuário e o termo ser assinado por duas testemunhas do local que tenham presenciado a recusa".

Art. 5º Nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Resolução nº 1.321/2020 (DOU nº 79, de 27-04-2020, Seção 1, pp. 112-113), onde lê-se: "documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: proprietário, tutor/responsável", leia-se: "documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: responsável pelo animal".

Art. 6º Nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Resolução nº 1.321/2020 (DOU nº 79, de 27-04-2020, Seção 1, pp. 112-113), onde lê-se: "Observações de interesse a serem fornecidas pelo(a) proprietário(a) do responsável", leia-se: "Observações de interesse a serem fornecidas pelo(a) responsável pelo animal".

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
 Presidente do Conselho

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
 Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.654, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Estatuto do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho e do Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa, e respectivos Anexos.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe confere a alínea "I" do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Estatuto do Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa, nos termos dos Anexos III e IV desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções nº 677/2020 (Publicada no DOU de 17-01-2021, Seção 1, pág. 521) e 870/2020 (Publicada no DOU de 31-12-2020, Seção 1, pág. 137).

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
 Presidente do Conselho

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
 Secretário-Geral

ANEXO I

ESTATUTO DO PRÊMIO PROFESSOR PAULO DACORSO FILHO

Art. 1º O Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho, instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, tem por finalidade homenagear, anualmente, o profissional médico-veterinário que, em atividade civil, tenha realizado relevantes contribuições à Medicina Veterinária, em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.

Art. 2º O prêmio consistirá na entrega de placa, medalha, bônus e diploma ao agraciado, em solenidade realizada no território nacional pela Presidência do CFMV ou seu representante nomeado.

Art. 3º A placa será confeccionada com as seguintes diretrizes: "O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho - (ano) ao (nome do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à Clínica Veterinária e ao desenvolvimento profissional do país, conforme o caso, gravada em placa de aço inox AISI 304 esmaltada com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm. Olívem de espessura, em fonte coruscada, letras em tinta epóxica, em balão redondo, imagens em balão redondo em cores padronizadas, impresso em cores 4/0, polícora, marca d'água no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 3mm (conforme anexo), entregue com estapo próprio de 26 x 35cm estapo móvel para placa, na cor externa preta, com bico (interior) azulavado ou em feltro em preto".

Art. 4º A medalha será constituída com a effigie do Professor Paulo Dacorso Filho, símbolo da Medicina Veterinária, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Professor Paulo Dacorso estampada em superfície de latão, chapão nº 8 (L6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo da Medicina Veterinária, este circundado, na parte superior, pela inscrição "Prêmio", centralizada, e na parte inferior a inscrição "Professor Paulo Dacorso Filho", também centralizada. No verso conterá uma gravação manuscrita com a inscrição: "Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho e o ano da outorga", alínea, jessada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e inferior.

Art. 5º O bônus especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a effigie do "Professor Paulo Dacorso Filho", sigla CFMV e a inscrição com o nome do "Professor Paulo Dacorso Filho".

Art. 6º As indicações deverão ser feitas até o mês de abril do ano de sua outorga, acompanhadas de memorial, currículo e documentos comprobatórios.

Art. 7º As indicações serão avaliadas por comissão designada pelo CFMV, onde os três primeiros colocados serão analisados e julgados pelo Plenário do CFMV.

Art. 8º As indicações serão feitas por entidades de classe, instituições de ensino e pesquisa, bem como pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), sendo vedada a auto-indicação.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.cfmv.org.br/verificacao.html>, pelo código 0315250200000183

183

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 122, quarta-feira, 2 de julho de 2025

§3º No caso das entidades de classe e instituições de ensino e pesquisa, a indicação deverá ser encaminhada ao CFMV no qual o candidato encontra-se inscrito, devendo o Regional fazer a remessa ao CFMV.

§4º Cada entidade poderá indicar apenas 01 (um) profissional por edição do prêmio.

Art. 4º A Comissão de Avaliação será composta por três Conselheiros Federais, escolhidos pelo Plenário do CFMV, e terá as seguintes atribuições:

I - Acolher e analisar a documentação dos candidatos indicados;

II - Elaborar relatório fundamentado e encaminhá-lo à Presidência do CFMV para inclusão em pauta de Plenário para Julgamento.

Art. 5º São requisitos para concorrer ao prêmio:

I - Estar inscrito e possuir regularidade financeira no Sistema CFMV/CRMVs;

II - Não possuir condenação em processo ético-disciplinar ou criminal;

III - Ter prestado relevantes serviços à Medicina Veterinária, em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.

Art. 6º O relatório previsto no inciso II do Art. 4º deste Estatuto, além de compreender o nome de todos os profissionais indicados, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos três profissionais referidos no Art. 3º, devendo considerar os seguintes critérios:

- I - formação, aperfeiçoamento e atualização profissionais;
- II - atividades profissionais;
- III - atividades administrativas;
- IV - títulos, homenagens e aprovação em concursos;
- V - produção técnica e científica;
- VI - participação em atividades sociais e de extensão;
- VII - participação em entidades de classe;
- VIII - participação em órgãos ou entidades públicas/privadas.

Parágrafo único: O relatório, após inclusão em pauta, será encaminhado a todos os Conselheiros para antecipado conhecimento.

Art. 7º Os critérios de avaliação a serem adotados pela comissão avaliadora, encontram-se como ANEXO II deste estatuto.

Art. 8º A decisão final será tomada por maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na sessão do Plenário, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

Parágrafo único. Caso nenhum candidato atinja a maioria absoluta no primeiro escrutínio, será realizado imediatamente um novo, participando apenas os dois candidatos mais votados.

Art. 9º O resultado será divulgado oficialmente pelo CFMV.

ANEXO II
TABELA - PRÊMIO PROFESSOR PAULO D'ACORSO FILHO

I. FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAIS

ITEM	±0 MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	3	5,0	15
Mestrado	1	20	20
Doutorado	1	30	30
Residência Médico Veterinária	2	7,5	15
Participação em eventos técnico-científicos	10	1,0	10
Estágio	4	2,5	10

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA MÉDICO-VETERINÁRIA

ITEM	±0 MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade profissional não docente	30	1,0/ano	30
Docência superior na formação Médico Veterinária	30	1,0/ano	30
Cursos de formação Médico Veterinária (mínimo de 20h)	2	5,0/evento	10
Coordenação eventos técnico-científicos	4	2,5/evento	10
Palestras ministradas	10	1,0/evento	10
Formação de recursos humanos (orientação de estágio, monitorias, TCC, C, mestrado e doutorado)	10	1,0/formação	10

III. ATIVIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

ITEM	±0 MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cargo de direção em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público	4	10/cargo	40
Cargo de chefia, gerência, coordenação ou similar em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público	5	4/cargo	20
Atividade de assessoramento ou	5	4/cargo	20
assistência em nível administrativo em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público	5	4/cargo	20
Ocupação como titular dos Poderes Executivo ou Legislativo, secretários de Estado	5	4/cargo	20

IV. TÍTULOS, HOMENAGENS E APROVAÇÃO EM CONCURSOS NA ÁREA MÉDICO-VETERINÁRIA

ITEM	±0 MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título honorífico	5	6,0/título	30
Homenagens	5	6,0/título	30
Prêmios	5	6,0/prêmio	30
Aprovação em concursos	5	2,0/categoria	10

V. PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA NA ÁREA MÉDICO-VETERINÁRIA

ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro técnico-científico publicado, aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	1	15/livro	15
Organização de livro, revista, site ou mídia técnico-científico publicada na área, aprovado por conselho editorial e com registro ISBN/ISSN	5	3/livro	15
Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	5	1/capítulo	5
Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	10	0,5/unidade	5

Artigo técnico-científico publicado em periódico nacional ou internacional	5	2/artigo	10
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional, promovido por instituição reconhecida	5	1/trabalho	5
Patentes (deposição e registros)	2	5/unidade	10
Produção técnica (manual, propriedade intelectual, desenvolvimento de software, aplicativos)	5	2/unidade	10
Premiação de trabalhos (artigos, livros, iniciação científica, TCC, entre outros)	5	1/prêmio	5
Participação em conselho editorial de revista técnico-científica internacional ou	10	0,5/particip.	5

nacional ou assessor científico de órgão de fomento à pesquisa, desde que vinculados a instituições distintas

Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial

Apresentação acadêmica em evento seminário, congresso e similares, promovidos por instituição reconhecida

VI. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES SOCIAIS E DE EXTENSÃO NA ÁREA MÉDICO-VETERINÁRIA

ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividades comunitárias, projetos sociais, ações de voluntariado	5	10/projeto	50
Projetos de extensão	5	10/projeto	50

VII. PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE CLASSE DA MEDICINA VETERINÁRIA

ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membros da diretoria de conselho de classe	2	20/gestão	40
Corpo de conselheiros de conselho de classe	2	12,5/gestão	25
Membros de comissões e grupos técnicos de conselhos de classe	4	2,5/evento	10
Membro de diretoria de associações, sociedades, colégios e sindicatos	3	5/gestão	15
Membro de conselho consultivo e fiscal de associações, sociedades, colégios e sindicatos	2	2,5/gestão	5
Membro associado ativo de associações, sociedades, colégios e sindicatos	2	2,5/unidade	5

VIII. PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS REPRESENTANDO A MEDICINA VETERINÁRIA

ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membro/representante titular ou suplente	5	6,0/repres.	30
Conselheiro titular ou suplente	5	6,0/repres.	30
Delegado em eventos institucionais	5	4,0/evento	20
Jurado de concursos/eventos	5	4,0/evento	20

ANEXO III

ESTATUTO DO PRÊMIO PROFESSOR OCTÁVIO DOMINGUES BARBOSA

Art. 1º O Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa, Instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, tem por finalidade homenagear, anualmente, o profissional zootecnista que, em atividade civil, tenha realizado relevantes serviços à Zootecnia, em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.

Art. 2º O prêmio consistirá na entrega de placa, medalha, botão especial e diploma ao agraciado, em solenidade realizada no território nacional pela Presidência do CFMV ou seu representante nomeado.

§ 1º A Placa será confeccionada com os seguintes dizeres: "O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa - [ano] ao (nome do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à Zootecnia e ao desenvolvimento agropecuario do país, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 esculpado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corado, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impresso em cores 4/0, polícora, marca d'água no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo grampo de 25 x 13cm estojo móvel para placa, na cor externa preto, com berge (interior) avulso ou no fecho em preto.

§ 2º A medalha será constituída com a efígie do Professor Octávio Domingues Barbosa, símbolo da Zootecnia, cuja CFMV e a inscrição com o nome do Professor Octávio Domingues Barbosa estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo da Zootecnia, este circundado, na parte superior, pela inscrição "Prêmio", centralizada, e na parte inferior a inscrição "Professor Octávio Domingues Barbosa", também centralizada. No verso estará uma gravação manuscrita com a inscrição: "Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa e o ano da entrega", alinhados, ladeados e banhados a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda charmalatada nas cores verde e amarelo - acondicionada em estojo revestido em tecido próprio.

§ 3º O Botão especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a efígie do Professor Octávio Domingues Barbosa, cuja CFMV e a inscrição com o nome do Prêmio Professor Octávio Domingues Barbosa.

Art. 3º As indicações devem ser feitas até o mês de março do ano de sua outorga, acompanhadas de memorial, currículo e documentos comprobatórios.

§ 1º As indicações serão avaliadas por comissão designada pelo CFMV, onde os três primeiros colocados serão analisados e julgados pelo Plenário do CFMV.

§ 2º As indicações serão feitas por entidades de classe, instituições de ensino e pesquisa, bem como pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), sendo vedada a auto-indicação.

§ 3º No caso das entidades de classe e instituições de ensino e pesquisa, a indicação deverá ser encaminhada ao CFMV no qual o candidato encontra-se inscrito, devendo o Regional fazer a remessa ao CFMV.

§ 4º Cada entidade poderá indicar apenas 01 (um) profissional por edição do prêmio.

Art. 4º A Comissão de Avaliação será composta por três Conselheiros Federais, escolhidos pelo Plenário do CFMV, e terá as seguintes atribuições:

I - Acolher e analisar a documentação dos candidatos indicados;

II - Elaborar relatório fundamentado e encaminhá-lo à Presidência do CFMV para inclusão em pauta de Plenário para Julgamento.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/sistema/autenticar.html, pelo código 0512505702020184

184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 122, quarta-feira, 2 de julho de 2025

Art. 5º São requisitos para concorrer ao prêmio:
I - Estar inscrito e possuir regularidade financeira no Sistema CFMV/CRMV;
II - Não possuir condenação em processo ético-disciplinar ou criminal;
III - Ter prestado relevantes serviços à Zootecnia, em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.
Art. 6º O relatório previsto no inciso II do Art. 4º deste Estatuto, além de compreender o nome de todos os profissionais indicados, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos três profissionais referidos no Art. 3º, devendo considerar os seguintes critérios:
I - formação, aperfeiçoamento e atualização profissionais;
II - atividades profissionais;
III - atividades administrativas;
IV - títulos, homenagens e aprovação em concursos;
V - produção técnica e científica;
VI - participação em atividades sociais e de extensão;
VII - participação em entidades de classe;
VIII - participação em órgãos ou entidades públicas/privadas.
Parágrafo único. O relatório, após inclusão em pauta, será encaminhado a todos os Conselheiros para antecipado conhecimento.
Art. 7º Os critérios de avaliação a serem adotados pela comissão avaliadora, encontram-se como ANEXO IV deste estatuto.
Art. 8º A decisão final será tomada por maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na sessão do Plenário, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.
Parágrafo único. Caso nenhum candidato atinja a maioria absoluta no primeiro escrutínio, será realizado imediatamente um novo, participando apenas os dois candidatos mais votados.
Art. 9º O resultado será divulgado oficialmente pelo CFMV.

ANEXO IV
TABELA - PRÊMIO PROFESSOR OCTÁVIO DOMINGUES BARBOSA

I. FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAIS			
ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	3	5,0	15
Mestrado	1	20	20
Doutorado	1	30	30
Participação em eventos técnico-científicos	15	1,0	15
Estágio	8	2,5	20
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ZOOTECNIA			
ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade profissional não docente	30	1,0/ano	30
Docência superior na formação de Zootecnia	3	1,0/ano	30
Cursos de formação em áreas da Zootecnia (mínimo de 20h)	2	5,0/evento	10
Coordenação eventos técnico-científicos	4	2,5/evento	10
Palestras ministradas	10	1,0/evento	10
Formação de recursos humanos (orientação de estágio, monitorias, TCC, IC, mestrado e doutorado)	10	1,0/formação	10
III. ATIVIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS			
ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cargo de direção em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público	4	10/cargo	40
Cargo de chefia, gerência, coordenação ou similar em instituição pública, empresa privada ou organização do terceiro setor de reconhecimento público	5	4/cargo	20
Atividade de assessoramento ou assistência em nível administrativo em instituição pública, empresa privada do terceiro setor de reconhecimento público	5	4/cargo	20
Ocupação como titular dos Poderes Executivo ou Legislativo, secretários de Estado	5	4/cargo	20
IV. TÍTULOS, HOMENAGENS E APROVAÇÃO EM CONCURSOS NA ÁREA DE ZOOTECNIA			
ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título honorífico	5	6,0/título	30
Homenagens	5	6,0/título	30
Prêmios	5	6,0/certame	30
Aprovação em concurso	5	2,0/certame	10
V. PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA NA ÁREA DE ZOOTECNIA			
ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro técnico-científico publicado, aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	1	15/livro	15
Organização de livro, revista, site ou mídias técnico-científico publicado na área, aprovado por conselho editorial e com registro ISBN/ISSN	5	3/livro	15
Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	5	1/capítulo	5
Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial e com registro ISBN	10	0,5/unidade	5
Artigo técnico-científico publicado em periódico nacional ou internacional	5	2/artigo	10
Trabalho completo publicado em anais de Evento internacional ou nacional, promovido por instituição reconhecida	5	1/trabalho	5
Patentes (deposição e registro)	2	5/unidade	10
Produção técnica (manual, propriedade intelectual, desenvolvimento de software, aplicativos)	5	2/unidade	10

Premiação de trabalhos (artigos, livros, iniciação científica, TCC, entre outros) por instituição reconhecida nacional ou internacional	5	1/prêmio	5
Participação em conselho editorial de revista técnico-científica internacional ou nacional ou assessor científico de órgão de fomento à pesquisa, desde que vinculados a instituições distintas	10	0,5/particip.	5
Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial	1	5/edit.	5
Apresentação acadêmica em evento seminário, congresso e similares, promovidos por instituição reconhecida	20	0,5/apresent.	10

VI. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES SOCIAIS E DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ZOOTECNIA

ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividades comunitárias, projetos sociais, ações de voluntariado	5	10/projeto	50
Projetos de extensão	5	10/projeto	50

VII. PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE CLASSE DA ZOOTECNIA

ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membros da diretoria de conselho de classe	2	20/gestão	40
Corpo de conselheiros de conselho de classe	2	12,5/gestão	25
Membros de comissões e grupos técnicos de conselhos de classe	4	2,5/evento	10
Membro de diretoria de associações, sociedades, colégios e sindicatos	3	5/gestão	15
Membro de conselho consultivo e fiscal de associações, sociedades, colégios e sindicatos	2	2,5/gestão	5
Membro associado ativo de associações, sociedades, colégios e sindicatos	2	2,5/entidade	5

VIII. PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS REPRESENTANDO A ZOOTECNIA

ITEM	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membro/representante titular ou suplente	5	6,0/repres.	30
Conselheiro titular ou suplente	5	6,0/repres.	30
Delegado em eventos institucionais	5	4,0/evento	20
Jurado de concursos/eventos	5	4,0/evento	20

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO PLENÁRIO Nº 37/2025, de 18 de junho de 2025
PEP Suap n. 0530029.0000046/2022-07. Procedência: CRMV-SC (29/2022).
Apelante/Denunciada: Méd-Vet. I. T. T. (CRMV-SC n. 7.706). Procurador: Emerson Begnini (OAB/RS n. 23.229). Apelado/Denunciante: 9º Sipoa - MAPA. Decisão: POR UNANIMIDADE, em CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd-Vet. Lillian Muller (CRMV-RS n. 5010).
ACÓRDÃO PLENÁRIO 39/2025, de 18 de junho de 2025. PEP Suap n. 0440009.00000012/2024-26. Procedência: CRMV-SP (50/2020). Apelante/Denunciada: Méd-Vet. S. M. H. G. (CRMV-SP n. 41.289). Procuradores: Renata Santos Arruda (OAB/RJ n. 196.871), Marcos Vinícios Coltri (OAB/SP n. 208.259) e Arthur Emílio do Nascimento Gonçalves (OAB/RJ n. 202.166). Apelado/Denunciante: C. Y. U. Y. Decisão: POR UNANIMIDADE, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd-Vet. Francisca Neide Costa (CRMV-MA n. 0539).

ACÓRDÃO PLENÁRIO 40/2025, de 18 de junho de 2025. PEP Suap n. 0440009.00000014/2024-08. Procedência: CRMV-SP (48/2020). Apelante/Denunciada: Méd-Vet. F. M. G. (CRMV-SP n. 26.336). Procuradores: Renata Santos Arruda (OAB/RJ n. 196.871), Marcos Vinícios Coltri (OAB/SP n. 208.259) e Arthur Emílio do Nascimento Gonçalves (OAB/RJ n. 202.166). Apelado/Denunciante: C. Y. U. Y. Decisão: POR UNANIMIDADE, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd-Vet. Francisca Neide Costa (CRMV-MA n. 0539).

ANA ELISA F. DE S. ALMEIDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO PLENÁRIO 36/2025, de 18 de junho de 2025. PEP Suap n. 0410010.00000015/2023-39. Procedência: CRMV-ES. Apelante/Denunciado: Méd-Vet. F. T. N. (CRMV-ES n. 665). Procuradores: Jorgina Ida Del Pupo (OAB/ES n. 5.009) e Eliel Esteves Faria (OAB/ES n. 22.792). Apelado/Denunciante: L. B. L. Decisão: POR MAIORIA, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd-Vet. Estevão Márcio C. Leandro (CRMV-AM n. 0470).

ACÓRDÃO PLENÁRIO 38/2025, de 18 de junho de 2025. PEP Suap n. 0360015.00000099/2023-22. Procedência: CRMV-PI. Apelado/Denunciado: Méd-Vet. M. R. S. R. (CRMV-PI n. 0816). Procuradores: Fabrício da Costa Reis (OAB/PI n. 4.840) e Ana Cândida Almeida Lages (OAB/PI n. 21.630). Apelante/Denunciante: J. L. C. A. Procurador: Christopher Luan Weekless Garcia Almeida (OAB/PI n. 16.568). Decisão: POR UNANIMIDADE, em CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd-Vet. Evelynne Hildegard Marques de Melo (CRMV-AL n. 0797).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
Secretário-Geral



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0513205200300185

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

